



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2015**

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANS DE MARCO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **72.274.772/0001-22**, com sede na Av. Emanuel Klauk, 400, Bairro São José, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Nilo Jovino De Marco**, portador da Cédula de Identidade nº 1.014.857 e inscrito no CPF-MF sob o nº 526.178.319-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2015**, “prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2017, nos Itinerários 3 e 4”, de acordo com a cláusula terceira do contrato 020/2015.

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
<b>ITINERÁRIO 3</b> TRAJETO: LINHAS TIRADENTES, SÃO SEBASTIÃO E APARECIDA, ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DA CIDADE	128	3,41	436,48
<b>ITINERÁRIO 4</b> TRAJETO: LINHAS SÃO PAULO, SALETE, NOVA ESPERANÇA, ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DA CIDADE	110	3,41	375,10

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de R\$ 162.316,00 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e dezesseis reais).

**CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de **31/12/2016 a 31/12/2017**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão as Dotações Orçamentárias do exercício de 2017 projeto/atividade nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00; 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00;

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (07/01/2016 a 07/01/2017), com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 020/2015, seus aditivos e apostilamento 012/2016.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 20 de Dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nilo Jovino De Marco**  
Trans De Marco Ltda ME  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF:016.338.539-42

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15